



DECRETO Nº 085/26, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no que dispõem a Lei Complementar nº 077, de 20 de agosto de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 088, de 21 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a composição do Comitê de Investimentos do IPAM – Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo, nos termos do **art. 64 da Lei Complementar nº 077/2021, com a redação dada pela Lei Complementar nº 088/2022**, constituída por 03 (três) membros, a seguir nomeados:

I. Jailton de Oliveira Lima, Servidor Efetivo, Mat. 384;

II. Magnum Leandro de Assis, Servidor Exclusivamente Comissionado, Mat. 428;

III. Samara Meyse Mendes de Sousa, Servidora Exclusivamente Comissionada, Mat. 4025

Parágrafo único. – Os membros do Comitê de Investimentos exercerão suas funções na forma da legislação municipal aplicável, observadas as normas gerais de governança e gestão previdenciária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 008, de 17 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 31 de março de 2026.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional



Sumário

Poder Executivo	Págs.
Gabinete do Prefeito.....	1
IPAM.....	1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 085/26, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no que dispõem a Lei Complementar nº 077, de 20 de agosto de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 088, de 21 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a composição do Comitê de Investimentos do IPAM – Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo, nos termos do art. 64 da Lei Complementar nº 077/2021, com a redação dada pela Lei Complementar nº 088/2022, constituída por 03 (três) membros, a seguir nomeados:

- I. **Jailton de Oliveira Lima, Servidor Efetivo, Mat. 384;**
- II. **Magnum Leandro de Assis, Servidor Exclusivamente Comissionado, Mat. 428;**
- III. **Samara Meyse Mendes de Sousa, Servidora Exclusivamente Comissionada, Mat. 4025**

Parágrafo único. – Os membros do Comitê de Investimentos exercerão suas funções na forma da legislação municipal aplicável, observadas as normas gerais de governança e gestão previdenciária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 008, de 17 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 31 de março de 2026.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

IPAM – Instituto de Previdência Municipal

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PEDÁGIO (50%) ART. 21 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 077/2021 [INTEGRAL]

Ato/Portaria IPAM nº 0002/2026

Pedras de Fogo / PB, em 02 de Março de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PEDÁGIO (50%) - ART. 21 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 077/2021 [INTEGRAL], em favor do(a) servidor(a) SELMA MARIA DA SILVA SANTOS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021,


RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PEDÁGIO (50%) - ART. 21 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 077/2021 [INTEGRAL] a(o) servidor(a) SELMA MARIA DA SILVA SANTOS, portador(a) do RG 1.102.721, SDS/PB, CPF 500.809.114-04, Efetivo, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 50156, lotado(a) no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 2º, pela ELOM nº 10/2024 c/c Artigo 21, caput, incisos I, II, III e IV, alínea "a", § 2º, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 077, de 20 de agosto de 2021, com redação alterada pela Lei Complementar nº 103, de 24 de novembro de 2023, conforme os documentos do Processo IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo, registrado sob o número 002/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PEDÁGIO (50%) - ART. 21 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 077/2021 [INTEGRAL] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 28/01/1992, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
DIRETOR PRESIDENTE
IPAM

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997
Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial
Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;
Redator: Bruno José de Melo Trajano.
Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB
CNPJ: 09.072.455/0001-97
Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081
E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br